



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 352/2026 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de julho de 2026.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 355/2026

Senhor Presidente,
Nobre Vereadora,

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 13/07/2026
HORA: 16:42



PROTOCOLADO
05596/2026

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 355/2026
Autoria: Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Requer informações ao Poder
Executivo Municipal e às Secretarias
Municipais competentes acerca da
Chave: 262E8

Em resposta ao Requerimento nº 355/2026, de autoria da Nobre Vereadora Esther Moraes, aprovado por esse Egrégio Plenário na 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2026, informamos:

1 a 10. O município já desenvolve um trabalho junto às gestantes há anos e muito do que está disposto na mencionada lei municipal já é oferecido às mães.

O objetivo é estabelecer o fluxo de encaminhamento e atendimento para a concessão do auxílio-natalidade (kit enxoval), por meio da articulação entre a Política Municipal de Saúde e a Política de Assistência Social.

O Público Alvo são mães gestantes, encaminhadas pelas UBS's, CRAS's, Pastorais ou demanda espontânea. Sendo constatado o atendimento aos critérios estabelecidos, será viabilizada a concessão do auxílio-natalidade, na modalidade kit enxoval, custeado com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O kit enxoval é composto por itens essenciais destinados ao recém-nascido, incluindo vestuário, bolsa maternidade, manta e outros materiais definidos pela gestão do benefício.

Na política de assistência social está contemplado o benefício eventual da Natalidade, diante disso, o município instituiu a Lei Municipal nº 3.451 de 19 de março 2013 e o Decreto nº 6.219 de 26/04/2013, que fundamenta e estabelece critérios para a concessão dos benefícios eventuais, entre eles o benefício eventual da natalidade.

Para a execução do serviço, o município celebra parceria com a Organização da Sociedade Civil - Serviço de Assistência Social - MEIMEI, por meio do Termo de Colaboração, fundamentado na Lei 13.019/2014.

Por meio do Plano de Trabalho, as ações são custeadas com repasse de recursos mensais, sendo uma das ações, a distribuição gratuita do kit enxoval para o bebê.

E caso a gestante não esteja incluída no serviço antes do nascimento do bebê, assim que identificada a necessidade no pós-parto, ainda na maternidade, o Hospital Santa Bárbara realiza contato com a MEIMEI e o kit é disponibilizado.

Ressalta-se, também, que pós nascimento do bebê, a MEIMEI oferece apoio e acompanhamento para as famílias, visando atender outras necessidades e orientações para as mães, durante o período de 6 seis meses ou mais.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 - Ofício nº 352/2026 - SG / Resposta do Requerimento nº 355/2026)

Há, ainda, acompanhamento socioassistencial. Após a avaliação, a família poderá ser convidada a participar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme avaliação técnica e disponibilidade do serviço, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Esclarecemos que a meta mensal custeada pela Prefeitura é de até 13 atendimentos através da parceria para custeio das ações, e isso ocorre desde 2014. No entanto, a MEIMEI se disponibiliza em atender mesmo no caso deste quantitativo ser maior.

Cabe destacar que a MEIMEI realiza esta distribuição gratuita mesmo antes da parceria ser custeada pelo Município, ou seja, desde de 27 de julho de 1998.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOEL CARDOSO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP